



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 17/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 19 DE AGOSTO DE 2013

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENCAS: ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO
LURDES PINTO**

SECRETARIOU: ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: CARLOS MANUEL PINTO BARROSO

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2013.08.16

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	1.217.777,70€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....	921.537,25€

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----FALTAS JUSTIFICADAS-----

-----Faltou por motivo justificado o Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente da Câmara por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2001.11.02, no período compreendido entre 2013.08.05 a 2013.08.16, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2013/08/06, a aprovação de projecto de arquitectura, para construção de uma moradia unifamiliar, em Grijó, a Dinis Manuel Pereira Leonardo, residente em Macedo de Cavaleiros;a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um anexo de apoio a habitação, em Azibeiro, a Gilberto de Jesus Alves Varela, residente em Azibeiro;-----

-----Deferiu, em 2013/08/13, a autorização de alteração de uso em fracção de edifício sito na Rua Dr. João Gonçalves Lote 51- B em Macedo de Cavaleiros, a Francisco Manuel Tomé Afonso, residente em Macedo de Cavaleiros;a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para demolição / construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Talhas, a Maria Gloria Fernandes Veiga, residente em Talhas; a alteração ao projecto de arranjos exteriores de uma moradia unifamiliar a levar a efeito em Vale Benfeito, a Dina Isabel Correia Augusto, residente em Vale Benfeito;-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----Começou por usar da palavra o **Sr. Presidente da Câmara** informando que já foram validadas as turmas do pré-escolar que estavam em falta, tendo deixado de funcionar o Jardim de Infância de Peredo.-----

-----Relativamente ao assunto a **Sr.ª Vereadora Sílvia Garcia** informou que no Centro Escolar tinham reduzido uma turma, uma vez que o número de meninos inscritos não obrigava a existência de 4, no entanto o agrupamento transmitiu que haveria apenas uma vaga. Se houver mais inscrições no início do ano esperamos que autorizem a reabertura de mais uma sala.-----

-----Seguidamente o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** colocou uma questão directamente ao Sr. Vice-Presidente da Câmara dizendo que não tem conhecimento que esteja oficialmente de férias, nem também, na semana passada, pois, até esteve com as funções de Presidente de Câmara. Não entendem como é que, não estando de férias e com funções de



Presidente da Câmara anda em acções de campanha eleitoral em horas de expediente e ter programado para hoje mais três acções. Disse que não está correto, porque para além de, não respeitar a Lei, há aqui uma nítida desvantagem para os seus opositores. Diz a legislação o seguinte: *“Como é possível a reeleição para os órgãos das Autarquias Locais, é comum os titulares de cargos públicos serem também candidatos em respeito ao princípio de imparcialidade, estes cidadãos ficam obrigados a manter uma rigorosa separação entre o exercício do cargo e o seu estatuto enquanto candidato”*. Por tudo isto, fica o seu desagrado relativamente a tudo o que está a acontecer.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** respondeu que nas acções referidas existe essa nítida separação de funções.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse que nestes últimos dois anos andou-se a reduzir ao consumo de iluminação no centro da Cidade. Só não entendem, como é que, de repente passa-se pela freguesia de Morais e vê-se uma situação que é perfeitamente anormal, isto é, como é que se faz um ramal de iluminação pública com um quilómetro para fora da aldeia, a iluminar o quê? Apagam-se lâmpadas no centro da Cidade por questões de consumo e depois faz-se um ramal desta natureza. Na sua opinião é uma anormalidade de todo o tamanho, por isso, disse que, ou mandam apagar aquelas lâmpadas em Morais, ou então, cai por terra, aquilo que têm andado a fazer na Cidade e em algumas freguesias.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que a questão da eficácia energética e iluminação está a ser tratada no âmbito da Agência de Energia e mais informo que estão já disponíveis três Engenheiros electrotécnicos, um para cada conjunto de Câmaras, e que esta questão será apreciada.-----

-----Mais informou que de 03 a 08 de Setembro irá a Ascea – Itália, a fim de participar na XII Conferência Europeia de Geoparques.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**APROVAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NA FREGUESIA DE MACEDO DE CAVALEIROS - RUA DA CASTANHEIRA (TRAVANCA)**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 130, de 2013.07.31, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *“A alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, diz que “compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente - Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. 2. O artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, na redacção*

actual aprovada em reunião ordinária de 289 de Outubro de 2002, define as regras para atribuição da numeração dos edifícios. 3. Relativamente à Freguesia de Macedo de Cavaleiros, na localidade de Travanca e na artéria supra indicada, estando já aprovada a respectiva toponímia, apresenta-se a numeração de polícia correspondente a qual se submete à consideração superior para os devidos efeitos legais até à sua aprovação pela Câmara Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Eng.ª Silvia Garcia e Carlos Barroso e três abstenções do Sr. Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, deliberou aprovar a Numeração de Polícia na Freguesia de Macedo de Cavaleiros (Travanca).**-----

Os Srs. Vereadores do PS abstiveram-se porque continuam a entender que o processo de Toponímia não está a respeitar o Regulamento.-----

-----**SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM DE VINHAIS, AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 75.º - B DO RJGT**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 132, de 2013.08.05, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No âmbito do processo de revisão do Plano Municipal de Vinhais, teve lugar no passado doa 28 de Julho, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a 4.ª Reunião plenária da comissão de acompanhamento à qual, por questões de serviço, não foi possível o representante da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros estar presente. 2. Nesse sentido vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através do presente ofício e, nos termos e para os efeitos previsto no n.º 3 do artigo 75º - B do RJGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção actual), solicitar à câmara municipal a emissão de um parecer. 3. Diz o referido artigo que “... Caso o representante de um serviço ou entidade não manifeste, na reunião da comissão de acompanhamento que aprova o parecer final, a sua concordância com as soluções projectadas, ou, apesar de regulamente convocado, não compareça à reunião, considera-se que o serviço ou entidade por si representado nada tem a opor à proposta de plano director municipal, desde que não manifeste a sua discordância no prazo de cinco dias após a comunicação do resultado da reunião...”. 4. Analisados os documentos disponibilizados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na plataforma de acompanhamento dos PMOT, entende esta divisão que se pode **emitir parecer favorável** à mesma, uma vez que não foram identificados quaisquer impactos negativos para o Município de Macedo de Cavaleiros na proposta e, do que foi possível verificar, foi feita a compatibilização das propostas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional entre os dois municípios”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou emitir parecer favorável à proposta de Revisão do PDM de Vinhais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º - B do RJGT.**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO PADRÃO - EXECUÇÃO DE**



INFRAESTRUTURAS

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 138, de 2013.08.08, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A solicitação do Vice-Presidente da Câmara Municipal a Divisão de Gestão Territorial, através do seu gabinete de projectos, elaborou o projecto das infraestruturas da zona do Padrão, em cumprimento da estrutura viária prevista no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros e nos estudos posteriormente elaborados para aquela zona da cidade. 2. Como é já e do conhecimento da câmara municipal, com os estudos entretanto realizados para o projecto da circular à cidade de Macedo de Cavaleiros, o seu traçado foi deslocado para sul-nascente, de modo a não atravessar o tecido urbano, com os inconvenientes que daí podiam advir, tendo-se o traçado previsto no Plano de Urbanização mantido em grande parte, mas, agora com um perfil inferior. 3. É isso mesmo que consta do estudo elaborado pela Novarq, para toda a zona do Padrão, e que aqui aparece reflectido no presente estudo. 4. Assim, prevê-se a execução dos arruamentos, e respectivas infraestruturas, na ligação entre o Centro Escolar e o edifício em fase de conclusão do CAO da Cercimac, incluindo uma rotunda e posterior ligação à rua dos Castanheiros. 5. O custo previsto para execução da obra é de 245.498,74€ e, como já referido, inclui todas as infraestruturas. 6. Estando o estudo de acordo com o previsto no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, com a ressalva anteriormente referida, e com o solicitado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, propõe-se a sua aprovação pela câmara municipal”*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a requalificação urbanística da Zona do Padrão.**-----

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FESTA EM HONRA DO DIVINO SENHOR DOS PAÇOS EM ARCAS - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – RATIFICAÇÃO

-----Dou conhecimento do requerimento do Sr. Isolino Augusto Vasco, no qual solicita autorização para o lançamento de fogo-de-artifício nos dias 11 e 12, de Agosto em Arcas por ocasião das festividades em honra de Divino Senhor dos Paços.-----

-----Relativamente a este assunto o Assistente Técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: *“ Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a C.M. pode autorizar o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do D.L. n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos bombeiros voluntários de Macedo de Cavaleiros”*.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão Administrativa deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“O processo está devidamente instruído. Concordo com a informação. Deve ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do art.º 11.º do Regulamento do D.L. 376/84, com as alterações introduzidas pelo D.L474/88 de*

22.12.”-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “*À próxima reunião de Câmara para ratificação*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.08.05.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE IMACULADA CONCEIÇÃO EM MELES - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – RATIFICAÇÃO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do Sr. Alberto António Sarmiento, no qual solicita autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no dia 18, de Agosto em Ala por ocasião das festividades em honra de Imaculada Conceição.

-----Relativamente a este assunto o Assistente Técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: “*Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a C.M. pode autorizar o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do D.L. n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos bombeiros voluntários de Macedo de Cavaleiros*”.

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer, que se transcreve: “*Uma vez que este evento ocorre em data anterior à realização da próxima reunião de Câmara e a deliberação sobre o efeito já não ocorre em tempo útil e não se justificara marcação de uma reunião de Câmara extraordinária para o efeito, pode o Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deferir o presente pedido sujeitando o mesmo a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após o despacho de deferimento*”.

-----Relativamente ao assunto o Sr. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “*À próxima reunião de Câmara para ratificação*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.08.08.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE N.ª SR.ª DO FREIXO EM VALE BENFEITO - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do Sr. Daniel David Pires, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 14628, em 2013.08.01, no qual solicita autorização para o lançamento de fogo-de-artifício nos dias 25 e 26, de Agosto na freguesia de Vale Benfeito por ocasião das festividades em honra de N.ª Sr.ª do Freixo.

-----Relativamente a este assunto o Assistente Técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: “*Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a C.M. pode autorizar o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do*



n.º 2, do art.º 29.º, do D.L. n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos bombeiros voluntários de Macedo de Cavaleiros.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“À próxima reunião de Câmara para ratificação”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.08.05.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE SÃO ROQUE EM BAGUEIXE - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – RATIFICAÇÃO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do Sr. Filipe Manuel Brás Rodrigues, no qual solicita autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no dia 16, de Agosto em Bagueixe por ocasião das festividades em honra de São Roque.-----

-----Relativamente a este assunto o Assistente Técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: *“Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a C.M. pode autorizar o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do D.L. n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos bombeiros voluntários de Macedo de Cavaleiros”*.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Uma vez que este evento ocorre em data anterior à realização da próxima reunião de Câmara e a deliberação sobre o efeito já não ocorre em tempo útil e não se justificara marcação de uma reunião de Câmara extraordinária para o efeito, pode o Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deferir o presente pedido sujeitando o mesmo a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após o despacho de deferimento”*.-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“À próxima reunião de Câmara para ratificação”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.08.12.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE NOSSA SRª. DA BOA VIAGEM EM TALHAS - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – RATIFICAÇÃO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do **Sr. Nuno do Nascimento Relvas**, no qual solicita autorização para o lançamento de fogo-de-artifício nos dias 16 e 17, de Agosto em Talhas por ocasião das festividades em honra de Nossa Senhora da Boa Viagem.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Uma vez que este evento ocorre em data anterior à realização da próxima reunião de Câmara e a deliberação sobre o efeito já não ocorre em tempo útil e não se*

justificara marcação de uma reunião de Câmara extraordinária para o efeito, pode o Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deferir o presente pedido sujeitando o mesmo a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após o despacho de deferimento”-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “*À próxima reunião de Câmara para ratificação*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.08.12.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Chefe da Unidade de Finanças e Património, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
